

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratações de Serviço de Cirurgião Dentista Especializado em Próteses Dentárias, para atuar no LRPD municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Contratação dos serviços de Cirurgião Dentista habilitado em Prótese Dentária para atuação no laboratório regional de próteses dentário do município, com carga-horária semanal de 20 (vinte) horas.	MÊS	12

1.2 A vigência da presente contratação será até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O planejamento é uma ferramenta gerencial primordial em qualquer organização. E não seria diferente num município. Para que a administração possa desempenhar bem o seu papel.

2.2 Percebe-se, portanto, que um município deve sim ser tratado como uma organização, contemplando uma séria política de governança, e deve ter tal valor. É preciso definir os objetivos que deverão ser alcançados e trabalhar sério para atingi-los. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de profissional Cirurgião Dentista habilitado em Prótese Dentária, para coordenar e acompanhar todo o processo de reabilitação oral por prótese dentária, no LRPD municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme os elementos apresentados, a solução da Contratação de Serviço de Cirurgião Dentista Especializado em Próteses Dentária, para atuar no LRPD municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de compra: Serviços de moldagem dento-gengival para construção de prótese dentária.



4.2 Adaptação de prótese dentária; Instalação de prótese dentária. A parte da moldagem deverá ser executada em um dos consultórios dentários da rede pública do Município de Passa e Fica/RN, após essa fase o contratado deverá confeccionar as próteses em laboratório próprio. O material a ser utilizado para confecção deverá ser por parte do contratado. A prótese deverá ser entregue pelo profissional protético que realizou a moldagem. O protético terá que realizar ajuste oclusal de prótese dentária caso seja necessário. Será desabilitada a empresa que não seguir os nossos critérios, sendo desabilitada não podendo prestar serviços ao nosso município. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço, ocorrendo por conta da contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a contratante. No caso de constatada divergência entre material entregue e o especificado na proposta de preços deste edital, a licitante vencedora deverá efetuar à troca do produto em, no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa; Os serviços de moldagem, prova, ajustes e entrega das próteses deverão ser realizadas pela empresa contratada, onde o Mesmo deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários (Cirurgião Dentista para procedimentos clínicos, e Técnicos para confecção das próteses dentárias/odontológicas, ambos.

4.2 (Devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de Classe — CRO), de acordo com à requisição emitida por servidor do município, através da Secretaria de Saúde. O contratado fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde; O contratado deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro de um período de garantia de 03 (três) meses,

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;
- 6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.4. o prazo de validade;
 - 6.5. a data da emissão;
 - 6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;
 - 6.7. o período de prestação dos serviços;
 - 6.8. o valor a pagar; e
 - 6.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.005 - Secretaria Municipal De Saúde 10 - Saúde 301 - ATENÇÃO BÁSICA 2048 - PROGRAMA SAUDE BUCAL 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16000000 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15001002

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 9.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 9.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais,



previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por pregão eletrônico, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.

11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do artigo 16 da lei 14.133/2021.

11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 12 de abril de 2024.

Pedro Augusto Lisboa
Secretário Municipal de Saúde

